



Câmara de Vereadores de Pelotas

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

Doc N°: 0017/2020

Protocolo 7174/2020

12.43
Data: 09/12/2020



**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR ADINHO
BANCADA DO PDT**

PROJETO DE LEI N°...../2020

EMENTA: Dispõe sobre destinação do couvert artístico aos artistas que se apresentarem em estabelecimentos comerciais do Município de Pelotas.

Art. 1º Dispõe sobre a destinação do couvert artístico aos artistas que se apresentarem em estabelecimentos comerciais do Município de Pelotas.

Art. 2º O estabelecimento comercial que efetuar a cobrança de valores correspondentes ao couvert artístico, bem como qualquer outra rubrica destinada ao mesmo fim, de seus clientes, deverá destinar tais valores, em sua integralidade, ao(s) artista(s) que se apresentar(em) no dia de tal arrecadação.

Parágrafo Único: Se houver a apresentação de dois ou mais artistas, o pagamento será dividido de forma proporcional ao tempo de apresentação.

Art. 3º O estabelecimento disponibilizará ao artista controle fidedigno de clientes pagantes do couvert artístico, a fim de que o destinatário de tais valores tenha acesso, de forma transparente, ao total arrecadado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

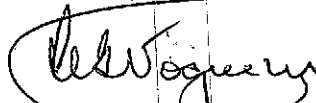
JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei é de relevante alcance social, não esbarrando

em óbice constitucional que impeça sua tramitação e visa proteger a classe artística, tão afetada recentemente pela pandemia provocada pelo Coronavírus.

Mostra-se necessário sua implementação pois trata-se, sobretudo, de verba de caráter alimentar ao artista que exerce seu ofício de forma digna e profissional. Portanto, solicito aos ilustres pares a devida apreciação e posterior aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2020



Luiz Eduardo Brod Nogueira

Vereador da Bancada do PDT

